



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

“Convocação para apresentação de proposta de preços para Locação de ônibus para transporte de atletas do COPÃO TOCANTINS fase estadual, de Nazaré para Paraíso do Tocantins ida e volta., com fulcro no art. 75, inciso II e 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ: 00.766.691/0001-39, com sede a Av. 10 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 77895-000, Nazaré -TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhor **Clayton Paulo Rodrigues**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 493.594.283-53 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 103.284, expedida pelo órgão SSP/TO, residente na Av. 10 de janeiro, nº23, centro, Nazaré -TO, CEP: 77.895-000, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO

1.1. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar EDITAL DE CONVOCAÇÃO para obtenção de propostas de preços cujo objeto é a **Locação de ônibus para transporte de atletas do COPÃO TOCANTINS fase estadual, de Nazaré para Paraíso do Tocantins ida e volta.**, conforme especificação.

1.2. A proposta a ser apresentada deverá obedecer ao valor apresentado na especificação do objeto.

1.3. A proposta que exceder o valor de referência considerar-se-á desclassificada.

1.4. A proposta deverá conter dados básicos para identificação e contato.

1.5. Será solicitado documentação complementar apenas para quem obtiver a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. Os interessados devem enviar suas propostas, a partir do dia 12/06/2024, das 08:00h até o dia 14/06/2024 às 10:00h, através do e-mail: prefmnazaré@uol.com.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré – setor de licitações.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O endereço eletrônico para envio se faz no e-mail do município de Nazaré: prefmnazaré@uol.com.br ou presencialmente na sede da Prefeitura de Nazaré na Avenida 10 de janeiro, s/n, esquina com a Rua 14 de novembro, centro - CEP: 77.895-000, Nazaré - TO, na sede desta Prefeitura.

3.2. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação.

3.3. Critério de contratação:

3.3.1. Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.3.1. Ter habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- c) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal;
- d) Demonstrativo de regularidade com o FGTS;
- e) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

3.3.1.2. Toda documentação listada no subitem 3.3.1, deverá ser apresentada no juntamente com o envio da proposta.

4. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

4.1 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A realização dos serviços prestados será conforme demanda de cada órgão solicitante, conforme especificações neste termo de referência.

4.2 PRAZO – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser iniciados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Nazaré - TO, no prazo de 02 (duas) horas, conforme data da programada da viagem.

4.3. DO PAGAMENTO – O pagamento ocorrerá em até dois dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão do Agente de Contratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Esportes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Caso a empresa ou pessoa física que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

7.3 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o objeto contratado, com a apresentação de documentos comprobatórios, e cumprir as legislações pertinentes

7.4 Fica estabelecido que os motoristas da Contratada não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com a Contratante, sendo a Contratada responsável por todos os encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, social e outros encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

7.5 A Contratada se responsabiliza diretamente pela liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, assim como a terceiros, em virtude de acidente quando da realização de transporte de pessoas, na forma da lei;

7.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços;

7.8. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;

7.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.10. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- 7.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o para o município de Nazaré.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. SANÇÕES

- 9.1. as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO FORO:

- 10.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, dentro do prazo de entrega das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

11.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO, situada na Avenida 10 de janeiro, s/n, Centro, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: prefmnazare@uol.com.br

Nazaré/TO, 11 de junho de 2024.

Claton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75º, INCISO II E § 3º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Esportes

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1. Locação de ônibus para transporte de atletas do copão Tocantins fase estadual, de Nazaré para Paraíso do Tocantins ida e volta, junto a Prefeitura de Nazaré - TO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, incisos I e II, (atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023) os quais autorizam a dispensa de licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

COT 01 – M. L. F. CARNEIRO NOGUEIRA – ME – CNPJ: 07.080.154/0001-80 – no valor de R\$ 11.900,00

COT 02 - BENTO & FRAGOSO – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERV DE FRETAMENTO – CNPJ: 10.861.396/0004-15 – no valor de 11.000,00

COT 03 – LEVIS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 14.849.827/0001-89 – no valor de R\$ 12.200,00

4.4. O valor total global estimado da contratação é de **R\$ R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários de cada item no quadro acima.

4.5. Foram realizadas pesquisa de preços no <https://pncp.gov.br>, https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/ListaLicitacoes e em sites de outros municípios. Logo as especificações dos serviços de locação de ônibus não são compatíveis com o objeto do presente termo. Realizou-se, portanto, a pesquisa junto a três fornecedores, formando assim a média de preços para o valor estimado da futura contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 incisos III, art. 170 e art. 6 incisos XXIII alínea e)).

5.1. A O COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL AMADOR 2024, doravante denominado COPÃO TOCANTINS, é uma competição promovida pelo Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, no período de março a junho de 2024, envolvendo as equipes representantes dos 139 municípios do Estado do Tocantins. Onde atletas do município de Nazaré estão entre os colocados na SEMI – FINAL da competição. Logo torna -se necessário a locação de um ônibus com capacidade para o transporte dos atletas e comissão técnica para participação do evento de nível estadual que será realizado na cidade de Paraíso do Tocantins. ADEMAIS, a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme cotações e mapa de apuração que estão acostados deste processo administrativo,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

estando compatível, tendo em vista que a razão pela qual a escolha da modalidade de dispensa de licitação, tendo em vista a emergência por tal contratação.

6. RESULTADO ESPERADO

- 6.1.** A pretensão desta contratação, está diretamente ligada ao bem-estar do munícipe que busca em seu próprio território (Município), boa condição de vida;
- 6.2.** Garantir, através da dispensa de licitação, o Menor Valor Global para os serviços deste objeto de contratação;
- 6.3.** A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia o município de Nazaré, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.
- 6.4** Atendimento da agenda do evento com a contratação de locação de ônibus, resultará em economia e praticidade para transportar os atletas.

7. METODOLOGIA

- 7.1.** (Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II e § 3º).
- 7.2.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, art. 75, II, § 3º, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisições serviços/produtos.

8. DA MODALIDADE

- 8.1.** A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme art. 75, II e § 3º da Lei 14.133/21.
- 8.2. Do critério de julgamento** será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR**.

9. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1.** De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

10.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o objeto contratado, com a apresentação de documentos comprobatórios, e cumprir as legislações pertinentes.

10.1.1. A realização dos serviços prestados será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações neste termo de referência.

10.2. Os serviços deverão ser iniciados, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, juntamente com a respectiva nota fiscal.

10.3 Fica estabelecido que os motoristas da Contratada não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com a Contratante, sendo a Contratada responsável por todos os encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, social e outros encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

10.4 A Contratada se responsabiliza diretamente pela liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, assim como a terceiros, em virtude de acidente quando da realização de transporte de pessoas, na forma da lei;

10.5 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços

10.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços durante toda vigência do contrato.

10.6. O vencedor do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele.

10.8. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Esportes de Nazaré/TO.

10.9. Caberá ao fiscal:

10.9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.9.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes eventuais falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Não será recebido objeto/serviço fornecido em desacordo com este Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/2021.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da realização do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Nazaré/TO, através de seu titular.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

12.2. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município de Nazaré – TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.07.27.812.0014.2.050 Apoio e Promoção de eventos Esportivos

3.3.9039 –

1.500.0000.00000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Edital regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições previstas de direito privado.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei Federal nº14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste documento.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14. DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem acerca desta futura contratação.

Nazaré/TO, 11 de junho de 2024.

RONALDO SARAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *****

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO - III
MINUTA DO CONTRATO nº XXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAZARÉ E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Nazaré/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.766.691/0001-39 com sede no seguinte endereço: Av. 10 de janeiro, s/n, CEP: 77.895-000, da cidade de Nazaré/TO, neste ato representada por **Clayton Paulo Rodrigues (Prefeito Municipal)**, brasileira, inscrito sob CPF nº 493.594.283-53 domiciliado (a) seguinte endereço: Av. 10 de janeiro, nº23, centro, Nazaré-TO, CEP: 77.895-000, e a empresa **XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada na **XXXXXX XXXX XXXXXXXX XXX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo seu empresário, **XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX**, brasileira, casado, portador do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, CEP: **XXXXXXXX**, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Locação de ônibus para transporte de atletas do copão Tocantins fase estadual, de Nazaré para Paraíso do Tocantins ida e volta, junto a Prefeitura de Nazaré - TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

2.1 - O objeto será executado de imediato, no dia e horário definido pelo setor.

A empresa contratada deverá executar os serviços de locação de veículo tipo ônibus com condutor/motorista com disponibilidade integral no 15 de junho de 2024 no com saída de Nazaré/TO para cidade de Paraíso do Tocantins . Sendo *IDA E VOLTA DOS ATLETAS DA CIDADE DE NAZARÉ - TO PARA CIDADE DE PARAISO, PARA JOGO DE FUTEBOL PELO COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL AMADOR 2024.*

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 - Exigir o fiel cumprimento do Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, a quantia total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pago de acordo com a demanda de cada órgão solicitante.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2024, consignados em dotação orçamentária própria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.07.27.812.0014.2.050 Apoio e Promoção de eventos Esportivos

3.3.9039 –

1.500.0000.00000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1- O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 75, da Lei 14.133, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

7.1.1- A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2- Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLAUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO

8.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, da Prefeitura de Nazaré – TO.

CLAUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1- O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução do objeto deste contrato serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas , contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/2021.

14.3. Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº05/2024, através do Processo Administrativo nº 765/2024 ocorrido no dia xx de xxxxxxxxx de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré/ TO, XX de XXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – TO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39